

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 012/2022 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MAIOR TAXA DE RETORNO** para a ASCAR, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 31/01/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 31/01/2023

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 31/01/2023

Hora: A partir das 14:00 horas

- - Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- - Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a Contratação de empresa, entidade ou fundação, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de **Processo Seletivo Externo - PSE de provas e títulos**, nos moldes de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em emprego de nível superior, médio e fundamental da ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR para admissões sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de acordo com as especificações e disposições referidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2. A organizadora contratada será responsável pela gestão de todas as fases do processo seletivo até a sua homologação final, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de títulos, recursos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, e conclusão do PSE.

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **todos os interessados** que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através dos sites: **www.pregaobanrisul.com.br** ou **www.celic.rs.gov.br**, e que tenham o objeto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº: 1606/08 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº: 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei;

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº: 123/06;

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº: 123/06;

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº: 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site www.celic.rs.gov.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas no sistema ou da desconexão deste.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta, deste edital e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **percentual de taxa de retorno** para a ASCAR e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

5.1.1.1. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.5. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O percentual proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. A taxa proposta **será fixa e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

5.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os percentuais finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada na fase de julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR TAXA DE RETORNO** para a ASCAR, com até duas casas após a vírgula, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será **obrigatório** o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

7.1. JURÍDICA:

- a) **Documento de Identidade** do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;
- b) Registro comercial, o caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, quando for o caso.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

7.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial;
 2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

1. No caso da licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação mediante atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por **pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado** para qual a licitante **tenha prestado os serviços referentes a realização de Concurso(s) Público(s) ou Processo(s) Seletivo(s) congênere(s) com número de candidatos de, no mínimo, 50% ao previsto neste edital**, o qual demonstre que a licitante tenha aptidão para execução de serviço de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

7.4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m), obrigatoriamente, ser(em) emitido(s) por cliente final, com contato para verificação, tais como: nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável para possível diligência confirmando a veracidade das informações;

7.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.6. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em **papel timbrado da empresa**.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora marcada, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e percentual.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pela MAIOR TAXA DE RETORNO.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do percentual ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MAIOR TAXA DE RETORNO** e os percentuais praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido percentual melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MAIOR TAXA DE RETORNO**, para que seja obtido um percentual melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor percentual.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MAIOR TAXA DE RETORNO** quanto à compatibilidade deste em relação aos percentuais praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MAIOR TAXA DE RETORNO**, o pregoeiro examinará a proposta financeira da segunda **MAIOR TAXA DE RETORNO**, negociando com o licitante a redução do percentual apresentado, objetivando a obtenção de percentual melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

- 9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.
- 9.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5.** Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO VI - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;
- 10.2.** A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- 10.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;
- 10.5.** Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;
- 10.6.** As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente;
- 10.7.** O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por mais períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

11.1. Condições de pagamento:

O pagamento em favor da futura contratada ocorrerá conforme o cronograma previsto no **item 3.6.2 do Anexo I - Termo de Referência**, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA:

- 20% após etapa de inscrição;
- 30% após etapa de aplicação das provas e exame de títulos;
- 50% após homologação do concurso.

11.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR/EMATER/RS, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.1.1. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no **item 12.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

12.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR;

12.4.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

12.6. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASCAR, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

13.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

13.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

13.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

13.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

13.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

13.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

13.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

14. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2023.

Fernando D'Ávila Alves,

Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, entidade ou fundação, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Externo - PSE de provas e títulos, nos moldes de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em emprego de nível superior, médio e fundamental da ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL (ASCAR) para admissões sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1.2. A organizadora contratada será responsável pela gestão de todas as fases do processo seletivo até a sua homologação final, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de títulos, recursos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, e conclusão do PSE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A ASCAR recebeu autorização para estudo de provimento de até 98 (noventa e oito) vagas a serem aprovadas em reunião extraordinária do Conselho Técnico Administrativo da Emater/RS (CTA) e do Conselho Administrativo – CONAD da ASCAR.

2.2. A realização de PSE é medida indispensável para atendimento de demanda do quadro funcional da ASCAR após a realização de Plano de Desligamento Incentivado - PDI realizado no ano de 2020, com desligamento de 293 empregados, bem como 96 desligamentos posteriores ao PDI e atualizados até novembro de 2022.

2.3. Desta forma, com fins de evitar a descontinuidade das atividades da ASCAR, torna-se imprescindível a contratação de empresa (entidade ou fundação) para a realização de certame mediante procedimento licitatório.

2.4. Atualmente, a contratação de novos empregados está impossibilitada tendo em vista que o último PSE para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, regulamentado pelo Edital nº 001/2014, teve sua validade expirada em 2017.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. Objetivo geral - Realização de PSE de provas e títulos para provimento de 98 (noventa e oito) vagas e formação de cadastro de reserva, conforme o Quadro de Vagas, Anexo A.

3.2. O PSE será realizado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva conforme a região pela qual o candidato optou por concorrer no ato da inscrição, tratando-se de vagas regionalizadas, conforme as seguintes regiões:

- Escritório Central – Porto Alegre;
- Escritório Regional de Bagé;
- Escritório Regional de Caxias do Sul;
- Escritório Regional de Lajeado;
- Escritório Regional de Passo Fundo;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

- Escritório Regional de Pelotas;
- Escritório Regional de Porto Alegre;
- Escritório Regional de Santa Maria;
- Escritório Regional de Santa Rosa;
- Escritório Regional de Erechim;
- Escritório Regional de Ijuí;
- Escritório Regional de Soledade;
- Escritório Regional de Frederico Westphalen;
- Gerência de Classificação e Certificação – Diversas Regiões.

3.3. Caberá a CONTRATADA realizar o PSE na forma indicada neste termo, de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo neles explicitado, sempre com a observância das normas legais e constitucionais.

3.4. Das fases de execução

3.4.1. O PSE deverá se desenvolver sucessivamente, de acordo com as seguintes fases:

- a. Etapa 1: Inscrição;
- b. Etapa 2: Prova objetiva, sendo esta de caráter eliminatório e classificatório; e exame de títulos conforme a vaga, de caráter classificatório.
- c. Etapa 3: Relatórios de classificação e Homologação Final.

3.5. Do planejamento

3.5.1. Será realizada reunião inicial com a Comissão do PSE, no prazo máximo de cinco dias, após assinatura do contrato, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o PSE, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

3.5.2. A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da reunião inicial a minuta do Edital e o descritivo do planejamento da sua realização, a ser definida conforme as normas regulamentadoras e demais aspectos legais pertencentes a espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo deverão ser executadas.

3.6. Do cronograma de desembolso econômico-financeiro

3.6.1. O pagamento será feito por cargo. O montante devido, conforme item 5.1, será a resultante do preço por candidato, multiplicado pelo número de inscrições homologadas pagantes, deduzido o valor de retorno à CONTRATANTE.

3.6.2. A realização do PSE estende-se por vários meses, motivo pelo qual o pagamento será

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

dividido em três etapas, quais sejam:

- a. Etapa 1: inscrição.
- b. Etapa 2: aplicação da prova objetiva e exame de títulos.
- c. Etapa 3: homologação final do Processo Seletivo Externo.

Os eventos que definem e caracterizam o cumprimento das etapas e o percentual do montante que é devido pelo cumprimento de cada uma são os seguintes:

- a. Evento que define o final da Etapa 1: apresentação de relatório de homologação definitiva das inscrições – 20% do montante.
- b. Evento que define o final da Etapa 2: provas objetivas e exame de títulos, gabarito oficial divulgado e recursos às questões objetivas respondidos – 30% do montante.
- c. Evento que define o final da Etapa 3: Processo homologado e documentação gerada pelo PSE entregue a CONTRATANTE – 50% do montante.

3.7. Dos locais de aplicação das provas

3.7.1. As provas deverão ser aplicadas em locais da cidade de Porto Alegre, cidade sede da CONTRATANTE.

3.7.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

3.7.3. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão da ASCAR, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

3.7.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

3.7.5. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

3.8. Das inscrições

3.8.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da CONTRATADA, com emissão de documento bancário (se for o caso).

3.8.2. Os candidatos deverão se inscrever **somente em um cargo**, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

3.8.3. Os cargos/funções serão divididos nas categorias REGIONALIZADO ou LISTA ESTADUAL.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

3.8.4. O candidato que optar por cargo REGIONALIZADO deverá obrigatoriamente assinalar um dos Escritórios Regionais da ASCAR de seu interesse.

3.8.5. O candidato que optou por cargo REGIONALIZADO ainda poderá inscrever-se na LISTAGEM GERAL do seu cargo. A listagem geral será utilizada somente quando a lista de candidatos classificados em determinado Escritório Regional da ASCAR estiver esgotada, abrindo-se então a possibilidade do chamamento dos candidatos aprovados organizada por cargo e respeitando a ordem de classificação da homologação final. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às cotas, poderão ser admitidos candidatos da LISTA GERAL, inicialmente nas mesmas condições da cota e posteriormente para ampla concorrência.

3.8.6. Os candidatos que optarem por cargo LISTA ESTADUAL poderão ser chamados para qualquer município do Estado do Rio Grande do Sul.

3.8.7. Na inscrição, é obrigatório o fornecimento de e-mail particular.

3.8.8. Deverão ser observadas as vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência, garantida a prestação de prova diferenciada, em consonância com o que dispõe a Lei Estadual nº 13.320/2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência; além da reserva de vagas para as pessoas trans, para as pessoas negras e para as pessoas integrantes dos povos indígenas no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.8.9. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de todos os candidatos com deficiência, além dos que já comprovarem os requisitos constantes na Lei Estadual 13.153/2009, conforme acordo judicial firmado no Processo 0019300-37 com o Ministério Público do Trabalho.

3.8.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor da inscrição deferidos.

3.8.11. As taxas de inscrições seguirão o critério de percentual sobre a tabela salarial da CONTRATANTE, na proporção de 4,5%, conforme tabela abaixo:

Cargos de nível	Valor de Inscrição
Fundamental / Médio	R\$ 85,00
Técnico	R\$ 115,00
Superior	R\$ 195,00

3.8.12. Os valores referentes às taxas de inscrição serão depositados pelos candidatos em conta vinculada ao CONTRATANTE. A CONTRATANTE firmará contrato com Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, e encaminhará à CONTRATADA os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN) com os pagamentos dos candidatos. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu site o link para geração e emissão do boleto bancário, de acordo com o padrão FEBRABAN, utilizando, para tanto, os dados cadastrados pelos candidatos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

3.9. Das provas objetivas

3.9.1. As provas deverão ser elaboradas, realizadas e avaliadas de acordo com as especificações gerais e especiais de cada cargo, conforme Anexo A – Tabela 01 – Quadro de vagas e cadastro reservas constantes no PSE.

3.9.2. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades e compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

3.9.3. As provas objetivas serão de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos de caráter eliminatório e classificatório, contendo 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada.

3.9.4. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição.

3.9.5. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

3.9.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

3.9.7. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

3.9.8. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

3.9.9. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança (biometria), observadas as disposições contidas no inciso II, do artigo 5º, da Lei nº 13709/2018.

3.9.10. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

3.9.11. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

3.9.12. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

3.9.13. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

3.9.14. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do processo seletivo.

3.9.15. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

3.9.16. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da ASCAR em www.emater.tche.br, conforme data a ser oportunamente definida.

3.10. Do conteúdo programático

3.10.1. Após a assinatura do contrato, o conteúdo programático será definido de forma conjunta pela Comissão da ASCAR e pela CONTRATADA.

3.11. Dos recursos às provas

- a. O candidato poderá interpor recursos nos 3 (três) primeiros dias úteis subsequentes à publicação do gabarito oficial das respectivas provas, ou da divulgação do resultado de provas.
- b. Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, de forma eletrônica no site da CONTRATADA. Não serão conhecidos os recursos enviados de forma diversa ou fora do prazo.
- c. A análise dos recursos deverá ser realizada pelo examinador sem a indicação donome ou do número de inscrição do recorrente.
- d. No caso de alguma questão ser anulada ou na hipótese de o gabarito oficial ser alterado, haverá um novo cálculo da nota de todos os candidatos que fizeram a prova.
- e. A modificação de gabarito preliminar exigirá a publicação de edital contendo sua motivação.
- f. Após a análise dos recursos, os resultados serão publicados por meio de Edital.
- g. O recurso deverá referir-se a erros, a imprecisões na elaboração das questões, a discordâncias em relação ao gabarito oficial/espelho de correção ou avaliação.

3.12. Da classificação

- a. As provas de caráter eliminatório também terão caráter classificatório.
- b. A nota final do candidato será calculada multiplicando o número de questões que o candidato acertou em cada prova pelos respectivos pontos por questão e de exames de títulos conforme o cargo, de caráter classificatório.
- c. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em listas de classificação para cada cargo:
 - I. Lista de classificação geral, por região, nela integrando os candidatos com deficiência e os inscritos nas cotas raciais;
 - II. Lista de classificação especial, por região, para os candidatos com deficiência;
 - III. Lista de classificação especial, por região, para os candidatos inscritos nas cotas raciais;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

- IV. Lista de classificação geral estadual, nela integrando os candidatos com deficiência e os inscritos nas cotas raciais;
- V. Lista de classificação especial estadual para os candidatos com deficiência;
- VI. Lista de classificação especial estadual para os candidatos inscritos nas cotas raciais;
- d. No caso de empate entre os candidatos aprovados com igual média final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I. O que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - II. Maior nota nas provas de caráter eliminatório, obedecidos os critérios estabelecidos em Edital;
 - III. Maior nota nas provas de caráter classificatório;
 - IV. Sorteio Público comunicado aos candidatos por meio de Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados de sua realização.

3.13. Das bancas examinadoras das provas

3.13.1. A Banca Examinadora será composta de professores ou de técnicos, cuja especialização individual preencha os requisitos necessários às tarefas para as quais forem designados, devendo os mesmos possuir qualificação, no mínimo, de nível superior aos pré-requisitos exigidos para os cargos, conforme Anexo A – Tabela 01 – Quadro de Vagas.

3.13.2. Os currículos dos examinadores que a CONTRATADA selecionar deverão ser aprovados pela Comissão de Processo Seletivo da ASCAR.

3.13.3. A CONTRATADA será responsável por selecionar, contratar, coordenar e remunerar a Banca Examinadora para as seguintes atividades:

- a. Elaborar o programa para as provas
- b. Elaborar as questões que irão compor as provas objetivas
- c. Avaliar os recursos interpostos contra as questões das provas.

3.14. Das condições e dos prazos para execução do Processo Seletivo

3.14.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de referência, constante neste Termo de Referência, quanto aos serviços contratados, bem como ao prazo para finalização dos serviços, conforme **item 9.1** deste Termo.

3.14.2. A parte que tenha dado causa à necessidade de refazer etapa(s), assumirá, integralmente, os custos decorrentes.

3.14.3. A CONTRATADA deverá fornecer prova do material (listas de presença, abertura e encerramento, folha óptica e folha de avaliação), no prazo de até 15 (quinze) dias antes da aplicação das provas. A CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para avaliação do material e aprovação. Caso rejeitado, a organizadora deverá reapresentá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

3.14.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente na publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, na publicação do edital de resultado definitivas das provas objetivas do Processo Seletivo Externo e na publicação do edital de homologação definitiva do resultado para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

3.14.5. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

3.14.6. O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão da etapa, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.14.7. Caso o serviço não esteja de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, solucionar os problemas apontados.

4. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e lei estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Por se tratar de objeto com habilitação especial, o critério de aceitabilidade da proposta será a de maior percentual de retorno para a ASCAR sobre o total de inscrições homologadas pagantes (montante total arrecadado).

6. ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

6.1. Estima-se um contingente de quinze mil (15.000) candidatos no PSE, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a esta estimativa.

6.2. Nos últimos Processos Seletivos Externos realizados em 2009, 2011 e 2014, tiveram a quantidade de inscritos conforme tabela abaixo:

Processo (ano)	Nº Inscritos
PSE 2009	17.371
PSE 2011	20.810
PSE 2014	16.939

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- Assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a CONTRATADA;
- Receber o objeto da contratação, nos prazos e condições estipuladas;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

- c. Nomear uma Comissão para atuar em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pela CONTRATANTE;
- d. Aprovar a redação final de todos os Editais do Processo Seletivo;
- e. Analisar os currículos, para fins de aprovação, dos Examinadores indicados pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela contratada;
- f. Responder sobre questões legais decorrentes de normas que regulam os Processos Seletivos fiscalizados pelo Ministério Público e Ministério do Trabalho;
- g. Publicar os editais referentes ao Processo Seletivo Externo em seu sítio eletrônico www.emater.tche.br ;
- h. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Processo Seletivo Externo;
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução de atividades referentes ao Processo Seletivo Externo;
- j. Decidir sobre casos omissos referentes à execução do Processo Seletivo Externo;
- k. Homologar o resultado final do Processo Seletivo Externo;
- l. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo CONTRATADO;
- m. Fornecer à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.2. Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA e a CONTRATANTE se obrigam a executar os serviços sob suas responsabilidades com presteza, segurança e eficácia, comprometendo-se, se for o caso, a refazer etapas, atos e procedimentos para garantir o objeto do Contrato.

7.2.1. Quanto à publicação dos editais referentes ao Processo Seletivo Externo

CONTRATADA divulgará em seu site, na internet, todas as informações e editais do Processo Seletivo, conforme a seguir:

- a. Edital de abertura do Processo Seletivo Externo.
- b. Edital contendo pedidos, deferidos e indeferidos, de isenção da taxa de inscrição.
- c. Edital contendo a análise dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição
- d. Edital de inscrições homologadas e não-homologadas.
- e. Edital de julgamento dos recursos das inscrições não homologadas e estatística de inscritos.
- f. Edital de divulgação da banca do Processo Seletivo Externo.
- g. Edital de convocação para as provas.
- h. Edital de resultado das provas (objetivas).
- i. Edital de publicação de gabarito das provas e de prazo para recursos.
- j. Edital de julgamento de recursos.
- k. Edital de classificação provisória.
- l. Edital de convocação para apresentação de títulos.
- m. Edital de resultado de títulos.
- n. Edital de aviso de sorteio público.
- o. Edital de classificação definitiva e homologação do Processo Seletivo Externo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

Antes da publicação de todos os editais, os mesmos deverão ser submetidos à Comissão do Processo Seletivo, para aprovação.

7.2.2. Quanto à forma de prestação de informações referentes ao Processo Seletivo Externo

A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos três (03) meios de comunicação e consulta para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as etapas do PSE, como seguem: um número telefônico (DDD área 51 ou do tipo plataforma “0800”), site, *chatbot*, chat, e-mail, WhatsApp, no seguinte horário: das 09:00 às 17:00 horas, ininterruptamente.

7.2.3. Quanto à organização, execução e administração do Processo Seletivo Externo

Para organizar, executar e bem administrar o Processo Seletivo Externo, a CONTRATADA deverá:

- a. Designar um empregado que ficará encarregado de gerenciar o Processo Seletivo Externo mantendo a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- b. Realizar trabalho de divulgação dos referidos certames.
- c. Emitir relatórios para fins de homologação de inscrições.
- d. Garantir condições de realização e provas adaptadas aos candidatos que às solicitarem.
- e. Receber e julgar os recursos referentes ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição e à não-homologação de inscrições.
- f. Emitir e imprimir folhas ópticas de respostas para aplicação da prova objetiva, personalizadas para respostas dos candidatos às questões objetivas.
- g. Envelopar folhas ópticas por salas de prova objetiva.
- h. Emitir lista de presença dos candidatos, por salas de prova objetiva.
- i. Emitir e imprimir atas de ocorrência de aplicação de prova e termos de abertura e encerramento de prova.
- j. Elaborar os cadernos de prova, incluindo a diagramação e revisão.
- k. Imprimir os cadernos de prova em parque gráfico próprio, com garantia de sigilo e monitoramento por câmera de vigilância. As condições do parque gráfico deverão ser aprovadas pelos representantes da CONTRATANTE e a impressão das provas poderá ser por eles acompanhada.
- l. Transportar com equipe de segurança e de forma segura os cadernos de prova entre o parque gráfico e o local de guarda do material.
- m. Embalar os cadernos de prova objetiva, por sala de prova, em sacos plásticos opacos invioláveis (envelopes de segurança), a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos.
- n. Acondicionar os envelopes de provas em caixas lacradas ou malotes com lacre de segurança, a serem abertas apenas no respectivo prédio de aplicação de prova.
- o. Guardar os cadernos de provas, até a aplicação, em local com garantia de sigilo e segurança, com vigilância vinte e quatro horas por dia, a ser aprovado pela Comissão do Processo Seletivo.
- p. Recrutar, treinar e remunerar os fiscais para aplicação das provas, devendo, no mínimo, contar com dois fiscais por sala de aplicação de prova.
- q. Utilizar detector de metais em todos os candidatos que se dirigirem ao banheiro durante o horário de realização das provas.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

- r. Garantir que haja Coordenação para aplicação das provas, nos prédios, por meio de pessoal selecionado e treinado.
- s. Locar prédios com acessibilidade, em Porto Alegre, na quantidade adequada ao número de candidatos inscritos para as provas e em consonância com as regras sanitárias vigentes, com boas condições de acesso por transporte coletivo e local de estacionamento nas proximidades.
- t. Garantir que haja coordenação central para aplicação das provas, com comunicação entre todos os prédios, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer.
- u. Disponibilizar, no dia da realização das provas, serviço de assistência à saúde, nos termos da legislação vigente.
- v. Coletar um meio biométrico do candidato, durante a aplicação da prova objetiva, para que possa ser comprovada sua individualização.
- w. Fornecer aos fiscais de sala de aplicação de prova “Manual de Procedimentos”, de forma a garantir a correção e a homogeneidade de seus procedimentos, ou outro método, aprovado pela Comissão do Processo Seletivo Externo, desde que atinja a mesma finalidade.
- x. Corrigir eletronicamente as provas objetivas por meio de leitura óptica e emitir os respectivos relatórios de resultado das provas.
- y. Disponibilizar as imagens das folhas ópticas de cada candidato em sua página na Internet, para eventual interposição de recursos à avaliação.
- z. Receber e julgar os recursos referentes às questões de prova.
- aa. Reprocessar resultados após eventuais alterações em virtude de recursos.
- bb. Realizar, se necessário, sorteio público em Porto Alegre, na sede da ASCAR, e na presença da Comissão para desempate na classificação final dos candidatos aprovados.
- cc. Fornecer todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas na presente proposta, tais como: papel, envelopes, caixas, sacos plásticos, etiquetas, papel específico para impressão das folhas ópticas de respostas, canetas, etiquetas e outros.
- dd. Fornecer, ao final do Processo Seletivo, cartões de nomeação contendo espaço para dados do candidato, assinatura e campo para coleta de impressão digital, bem como o material necessário para a referida coleta.
- ee. Responder judicialmente por quaisquer tipos de ações interpostas sobre o Processo Seletivo em tela.
- ff. Fornecer, durante toda a vigência do PSE, laudos comparativos entre as impressões digitais coletadas na folha óptica, no caderno de avaliação da prova e no cartão de nomeação do candidato.

7.2.4. Quanto à documentação e relatórios a serem fornecidos à Comissão do Processo Seletivo Externo

- a. Emitir listagens contendo dados dos candidatos inscritos e isentos, conforme critérios estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- b. Emitir listagens de resultados, preliminares e finais, com classificação, conforme critérios estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo e, se necessário, de listagens para realização de sorteio público de desempate na classificação.
- c. Todas as listagens e relatórios deverão ser fornecidos em meio eletrônico. Não sendo possível a transferência eletrônica de arquivos, deverão ser fornecidos em mídia eletrônica de armazenamento às custas da CONTRATADA.
- d. Ao final do Processo Seletivo Externo, deverá ser remetida a ASCAR toda a documentação gerada pelo certame, em ordem alfabética, devidamente acondicionada em

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

caixas arquivo e com a respectiva identificação.

7.2.5. Quanto às obrigações gerais da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, durante o prazo de vigência do contrato:

- a. Garantir o sigilo em todas as etapas do Processo Seletivo.
- b. Prestar à Comissão do Processo Seletivo, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o Processo Seletivo.
- c. É vedada a subcontratação de qualquer dos serviços constantes neste Termo de Referência, salvo o serviço de assistência à saúde no dia da aplicação das provas.
- d. Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- g. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h. Permitir a fiscalização pelo contratante;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá:

- a. Apresentar, junto com os documentos de habilitação, atestado(s) comprovando que realizou e homologou de forma satisfatória pelo menos 1 (um) concurso ou processo seletivo para cargo público com número igual ou maior que 7.500 (sete mil e quinhentos) candidatos inscritos, realizados a partir do ano de 2017.
- b. Declaração de que possuirá, até o momento da assinatura do contrato, parque gráfico próprio com capacidade de impressão de 20 mil páginas por hora, com monitoramento por câmeras de vigilância e acesso restrito.
- c. Declaração de que possuirá, até o momento da assinatura do contrato, equipe jurídica em seu corpo técnico responsável por responder judicialmente a qualquer tipo de ação interposta com relação ao Processo Seletivo Externo em tela.

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Do critério a ser analisado pelas propostas apresentadas, será o de maior percentual de retorno sobre montante do total arrecadado.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

7. DO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato até a homologação final do Processo Seletivo Externo será realizada pelos empregados designados por Portaria para compor a Comissão do Processo Seletivo Externo. Após a homologação, na fase de emissão dos laudos comparativos, a fiscalização do contrato será realizada pelo Gerente de Recursos Humanos e pelo Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, juntamente com a Comissão do PSE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e o item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

8.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

8.3. A CONTRATADA também ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos. A multa dobrará no caso de reincidência.

9. DOS PRAZOS

9.1. A empresa vencedora terá um **prazo máximo de 180 dias corridos** para concluir os serviços, a partir da assinatura do contrato. A contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

9.2. O Processo Seletivo Externo - PSE terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da ASCAR/RS e em conformidade com o Acordo Judicial firmado no Processo 0019300-37. A partir da homologação do Processo Seletivo Externo, as contratações serão procedidas em conformidade com a lista de classificados do presente processo.

9.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por mais períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

Anexo A - TABELA 01 – Quadro de Vagas

Cargo	Contagem de Cargo
AA I	6 + CR
ATA I	1 + CR
ATA I – Contabilidade	1 + CR
ATA I – Informática	2 + CR
ATA I – Pessoal	1 + CR
Cinegrafista	1 + CR
Editor de Áudio e Vídeo	1 + CR
ERNM I – Agropecuária	31 + CR
ERNM I – Classificação	7 + CR
ERNM I – Social	10 + CR
ERNS I – Agropecuária	20 + CR
ERNS I – Agrop – Eng. Agrícola	-
ERNS I – Agrop – Eng. Agrônômica	-
ERNS I – Agrop – Eng. Florestal	-
ERNS I – Agrop – Med. Vet. / Zootecnia	-
ERNS I – Social	4 + CR
ERNS I – Social – Biologia	-
ERNS I – Social – Ciências Econômicas	-
ERNS I – Social – Ciências Sociais	-
ERNS I – Social – Desenvolvimento Rural	-
ERNS I – Social – Farmácia	-
ERNS I – Social – Pedagogia	-
ERNS I – Social – Serviço Social	-
ERNS I – Social – Tecnologia em Alimentos	-
ERNS I – Social – Turismo	-
Médico do Trabalho	1 + CR
Operador de Manutenção	CR
Técnico em Edificações	CR
Técnico em Enfermagem do Trabalho	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	CR
TC I – Adm. e Finanças	2 + CR
TC I – Analista de Sistemas	4 + CR
TC I – Arquivologia	1 + CR
TC I – Biblioteconomia	CR
TC I – Comunicação Social	1 + CR
TC I – Contabilidade	1 + CR
TC I – Engenharia de Segurança	CR

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

TC I – Estatística	CR
TC I – Meteorologia	CR
TC I – Pedagogia	1 + CR
TC I – Revisor	CR
TC I – RH	1 + CR
TC I – Serviço Social	1 + CR
Total Geral	98

CR = Cadastro de Reserva;

AA = Assistente Administrativo – Nível Médio;

ATA = Assistente Técnico Administrativo; - Nível Técnico

ERNM = Extensionista Rural de Nível Médio;

ERNS = Extensionista Rural de Nível Superior;

TC = Técnico Científico.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 004A/2023

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR** nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme percentual abaixo:

LOTE	OBJETO/DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE RETORNO
01	Contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Externo - PSE de provas e títulos, nos moldes de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, de nível superior, técnico, médico e fundamental, conforme condições detalhadas do Anexo I – Termo de Referência do Edital.	%

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 dias;

Prazo de realização dos serviços: Conforme Anexo I – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Banco: Agência:

Conta:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável,

Data e Local.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº:8.666/93, acrescido pela Lei nº: 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº: 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. **Christian Wyse de Lemos**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e **realização de Processo Seletivo Externo - PSE de provas e títulos**, nos moldes de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em emprego de nível superior, médio e fundamental da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR para admissões sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1.2 - Os serviços contratados serão executados conforme **Anexo I - Termo de Referência** que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 004A/2023** e as demais condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e na legislação pertinente, que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

1.5 - O presente Contrato tem como base legal as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

2.1 - A **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato obedecendo integralmente todas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 - A empresa **CONTRATADA** terá um **prazo máximo de 180 dias** corridos para concluir os serviços, a partir da assinatura do contrato. A contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

2.3 - O Processo Seletivo Externo - PSE terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da ASCAR/RS e em conformidade com o Acordo Judicial firmado no Processo 0019300-37. A partir da homologação do Processo Seletivo Externo, as contratações serão procedidas em conformidade com a lista de classificados do presente processo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da ASSINATURA do instrumento, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços prestados, os valores relativos à diferença percentual do montante arrecadado com as inscrições no PSE e a taxa de retorno para a ASCAR constante no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço** e que, neste contrato, são definidos:

a) Taxa de Retorno: percentual que incidirá sobre o valor total das inscrições, ficando este valor em arrecadação para a ASCAR, e o restante será repassado a **CONTRATADA** à título de pagamento pelos serviços prestados;

4.1.1 – O pagamento em favor da futura contratada ocorrerá conforme o cronograma previsto no **item 3.6.2 do Anexo I - Termo de Referência**, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da **CONTRATADA**:

b) - 20% após etapa de inscrição;

c) - 30% após etapa de aplicação das provas e exame de títulos;

d) - 50% após homologação do concurso.

4.1.2 – Os valores referentes às taxas de inscrição serão depositados pelos candidatos em conta vinculada a ASCAR. A **CONTRATANTE** firmará contrato com Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, e encaminhará à **CONTRATADA** os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN) com os pagamentos dos candidatos. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu site o link para geração e emissão do boleto bancário, de acordo com o padrão FEBRABAN, utilizando, para tanto, os dados cadastrados pelos candidatos.

4.1.3 – Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados no mês subsequente a efetiva realização dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite dos serviços, com a apresentação e verificação da regularidade da Nota Fiscal correspondente.

4.1.3.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

4.1.4 - Se o vencimento do prazo para pagamento da Nota Fiscal ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

4.2 - A Nota Fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

4.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

4.5 – No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter o pagamento da **CONTRATADA** em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor referente ao saldo restante, após a subtração da taxa de retorno da ASCAR, ajustado na forma e no prazo previsto;

5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;

5.2.2 - Cumprir integralmente as disposições previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital, integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

5.2.3 - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente designado pela mesma;

5.2.4 - Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados;

5.2.5 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

5.2.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.2.7 – Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.2.8 – Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos bens desta, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

5.2.9 – Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios, bem como ser de sua inteira responsabilidade o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente em função do trabalho;

5.2.10 – Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.11 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados;

5.2.12 - A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, mesmo em parte, o objeto do presente Contrato; salvo o serviço de assistência à saúde no dia da aplicação das provas;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

5.2.13 – Fornecer os equipamentos, as ferramentas, os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;

5.2.14 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer ônus desta ordem;

5.2.15 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

5.2.16 – Refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações;

5.2.17 – Informar à fiscalização da **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

5.2.18 – Fica ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos sociais e trabalhistas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada, para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

5.2.19 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.2.20 – Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

6.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 – Exercer a gestão e fiscalização dos serviços, por empregados designados por Portaria, que irão documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho;

6.2.2 – Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo, sempre, a carteira de identificação funcional, bem como comunicando oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

6.2.3 – Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

6.2.4 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

6.2.5 – Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando a Nota Fiscal que será apresentada pela **CONTRATADA** ao Gestor do Contrato, uma vez executados a contento.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

6.2.6 - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

6.2.7 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

6.2.8 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

6.2.9 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

6.2.10 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do contrato até a homologação final do Processo Seletivo Externo será realizada pelos empregados designados por Portaria para compor a Comissão do Processo Seletivo Externo. Após a homologação, na fase de emissão dos laudos comparativos, a fiscalização do contrato será realizada pelo Gerente de Recursos Humanos e pelo Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional da ASCAR, juntamente com a Comissão do PSE, nos termos disciplinados no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao Contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c)** Falhar na execução do contrato;
- d)** Fraudar a execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93);
- f)** Cometer fraude fiscal.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

9.3. A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 9.8;

9.4. O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 9.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Multa;

9.4.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.4.1.2. Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.5. As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 9.4.2;

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

9.6.1. Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

9.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente;

9.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.9. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR;

9.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como sofrer as consequências descritas no art. 80 da mesma Lei.

10.3 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.4 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.5 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE CUSTEIO

11.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

12.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

13.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - Os acordantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

Parágrafo único - A acordante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Os acordantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 004A/2023

Processo Nº 0206.1511/21-4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, de de 2023.

Christian Wyse de Lemos,
Superintendente Geral da
ASCAR.

**EMPRESA
CONTRATADA.**

TESTEMUNHAS:

I.

2.